



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS MONTEIRO

EDITAL 34/2016 – ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE DO CONSELHO DIRETOR DO IFPB CAMPUS MONTEIRO – BIÊNIO 2016-2018

A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 26/2016, de 15 de junho de 2016, do Conselho Diretor do *Campus* Monteiro, torna público que está aberto o processo eleitoral para escolha dos representantes docente, técnico administrativo e discente junto ao Conselho Diretor.

Do Processo Eleitoral

Art. 1º O Conselho Diretor, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de regulamentar a execução das normas aprovadas pelo Conselho Superior, pelo CEPE-IFPB e pelo COPAF-IFPB, podendo complementá-las, no âmbito de cada campus, tem a seguinte composição:

- I – Diretor Geral, como seu presidente;
- II – Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
- III - Diretor de Administração e Planejamento;
- IV – 02 (dois) representantes do corpo docente, eleitos pelos seus pares;
- V – 02 (dois) representantes do corpo de técnicos administrativos, eleitos pelos seus pares;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;
- VII – 04 (quatro) representantes da comunidade externa, sendo 01 (um) representante das entidades de trabalhadores, 01 (um) representante das entidades patronais, 01 (um) representante do governo municipal e 01 (um) representante dos pais de estudantes do campus.

§ 1º - Com exceção do Diretor Geral do campus, cada conselheiro terá um suplente eleito ou indicado da mesma forma que o titular, com mandato de 02 (dois) anos, todos designados por portaria do Diretor Geral do campus.

§ 2º- Os candidatos às vagas dos incisos IV, V e VI não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção.

Art. 2º Os representantes titulares e os suplentes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste edital.

§ 1º - Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Diretor, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 2º - A qualquer tempo poderá haver eleições para preenchimento de vagas ociosas em decorrência de afastamento do titular e do suplente.

Do Objetivo

Art. 3º O presente Edital abre inscrições para a ELEIÇÃO dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos e dos Discentes para o biênio 2016 - 2018, cujos mandatos se iniciam a partir da data de publicação da Portaria de nomeação pelo Reitor do IFPB, com duração de 02 (dois) anos, sendo complementado pelas normas e procedimentos contidos no Regulamento do Processo Eleitoral (ANEXO V deste Edital).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS MONTEIRO

Art. 4º O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

a) Representação Docente: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;
b) Representação Técnico Administrativa: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;

c) Representação Discente: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos por seus pares;

§ 1º Os candidatos devem se candidatar de maneira individual para o Conselho Diretor.

§ 2º Serão considerados eleitos à representação no Conselho Diretor do segmento:

I - Docente: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes os 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;

II – Técnico administrativo: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes, o 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;

III – Discente: o 1º e 2º mais bem votados como conselheiros titulares e, em seguida, como respectivos suplentes, o 3º e 4º candidatos mais bem votados, pela ordem de votos;

Dos Candidatos

Art. 5º Os servidores e discentes interessados em concorrer às vagas do Conselho Diretor deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

Art. 6º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os servidores em efetivo exercício no IFPB *Campus* Monteiro e que possuem os seguintes requisitos:

I- ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB *Campus* Monteiro;

II- não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e/ou Função Gratificada;

III- não ser membro da Comissão Eleitoral;

IV- não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V- não ser membro de outro Conselho.

Art. 7º Poderão candidatar-se às vagas do Conselho Diretor, os discentes que possuem os seguintes requisitos:

I- estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB *Campus* Monteiro;

II- não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e/ou Função Gratificada;

III- ter, pelo menos, um ano para integralização do curso em que está matriculado;

IV- ter idade mínima de 16 anos;

V- não ser membro de outro Conselho;

VI- não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

Das Inscrições

Art. 8º A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada e entregue no Setor de Protocolo do *Campus* Monteiro, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXOS I, II e III) e documentos comprobatórios, **no período de 9 de agosto de 2016 até o dia 12 de agosto de 2016**, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do *Campus*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS MONTEIRO

§ 1º No caso do servidor far-se-á necessária à inclusão no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos contidos nos incisos I, II e IV do artigo 6º deste Edital, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Monteiro do IFPB.

§ 2º No caso de discente, far-se-á necessária a inclusão no processo do pedido de inscrição, de declaração comprobatória dos requisitos contidos no artigo 7º deste Edital, emitida pela Coordenação de Controle Acadêmico do Campus Monteiro do IFPB e de uma declaração comprobatória dos requisitos contidos no inciso II do artigo 7º deste Edital, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Monteiro do IFPB.

§ 3º O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

Art. 9º Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas em ordem alfabética, com as devidas justificativas, para a ciência da comunidade escolar no **dia 15 de agosto de 2016**.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da lista, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, no setor de protocolo, apresentando suas razões de fato e de direito.

§ 2º A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre o recurso e dará ciência ao recorrente.

Art. 10º Após análises dos recursos, a Comissão Eleitoral Homologará e publicará a Lista Oficial de Inscritos em ordem alfabética no **dia 17 de agosto de 2016**.

Dos Eleitores

Art. 12º Consideram-se eleitores para escolha de representantes do Conselho Diretor:

- I. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Monteiro, em efetivo exercício;
- II. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Monteiro, em efetivo exercício;
- III. discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Monteiro.

§ 1º A categoria de eleitores prevista no inciso I, terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente;

§ 2º A categoria de eleitores prevista no inciso II, terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo;

§ 3º A categoria de eleitores prevista no inciso III, terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;

§ 4º O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS MONTEIRO

§ 5º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

Da Votação

Art. 13º A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia **24 de agosto de 2016**, no Miniauditório do *Campus Monteiro*, com início às **09h** (nove horas) e encerramento às **20h** (vinte horas).

Art. 14º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Estudante;
- III. Carteira de Habilitação;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Certificação de dispensa de incorporação;
- VI. Carteira de Registro Profissional.

Dos Recursos

Art. 15º Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art. 16º Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser protocolados no Setor de Protocolo do Campus no período estipulado para tanto.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- e) A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

Dos Resultados

Art. 17º Concluída a contagem dos votos, a Comissão Apuradora deverá encaminhar os resultados oficiais para a Presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 18º Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem crescente de votação para fins de divulgação dos resultados na data de **25 de agosto de 2016**.

Art. 19º Anunciados os resultados e não havendo impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.

Art. 20º Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Presidência do Conselho Diretor para homologação.

Da Homologação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS MONTEIRO

Art. 21º A homologação dos eleitos será publicada no dia **29 de agosto de 2016**.

Art. 22º Homologados os resultados da consulta, o Conselho Diretor encaminhará os nomes dos eleitos ao Reitor para demais providências.

Da Posse

Art. 23º Os candidatos eleitos serão empossados pela Presidência do Conselho Diretor na primeira reunião realizada após o processo eleitoral.

Art. 24º O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) Advertência reservada, por escrito;
- b) Advertência pública;
- c) Perda de espaço de campanha;
- d) Cassação da inscrição.

Do Cronograma

Inscrições	09 a 12 de agosto de 2016
Divulgação da Lista de Inscritos	15 de agosto de 2016
Prazo de recursos – Indeferimento de Inscrição	16 de agosto de 2016
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	17 de agosto de 2016
Campanha Eleitoral	18 a 23 de agosto de 2016
Votação	24 de agosto de 2016
Publicação do Resultado	25 de agosto de 2016
Recursos contra o Resultado	26 de agosto de 2016
Homologação	29 de agosto de 2016

Das Disposições Gerais

Art. 25º Perderá o direito à sua condição de representante do conselho diretor, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 6º e 7º deste edital.

Art. 26º Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Campus.

Art. 27º Este edital será publicado no site do IFPB, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Art. 28º Este edital entrará em vigor nesta data.

Monteiro, 08 de agosto de 2016